



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 723/2008

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais para o período da Legislatura de 2009/2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capela Nova, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Capela Nova, para o mandato correspondente ao período de 2009 a 2012, fica fixado, em parcela única, no valor de **R\$5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais) e o do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de **R\$1.375,00** (um mil trezentos e setenta e cinco reais) mensais.

Art. 2º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, fica fixado, em parcela única, de **R\$2.126,19** (dois mil cento e vinte e seis reais e dezenove centavos).

Art. 3º Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados, anualmente, com base correspondente a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição apurada segundo o indicador oficial medido pelo **INPC** ou outro índice que venha substituí-lo, e sempre na mesma data que ocorrer a atualização da remuneração dos servidores públicos do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

Capela Nova, 11 de setembro de 2008


Djalma de Carvalho Moreira Júnior
Prefeito Municipal